

| RV00103197 | 74630 | QEC8B43 | 20/08/2023 13:30 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
|------------|-----------------|---------|-------------------------|----------------------------------|----------------|
| RV00103203 | 74710 | QIZ7987 | 18/08/2023 23:37 | 29/12/2023 | R\$ 880,41 |
| RV00103175 | 74630 | RWP5G18 | 19/08/2023 10:57 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| RV00103190 | 74630 | QEC3058 | 20/08/2023 04:16 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| RV00103204 | 74710 | JUN2567 | 20/08/2023 05:20 | 29/12/2023 | R\$ 880,41 |
| RV00103174 | 74630 | QVI2510 | 19/08/2023 10:32 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| RV00103188 | 74630 | QDW2D24 | 20/08/2023 03:50 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| RV00103193 | 74630 | RMV6H48 | 20/08/2023 07:07 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| RV00103180 | 74630 | OTG1743 | 19/08/2023 18:11 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| RV00103191 | 74630 | PAG8332 | 20/08/2023 07:06 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| RV00103181 | 74630 | RWX7G53 | 19/08/2023 18:12 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| Nº Auto | Código Infração | Placa | Data e Hora da Infração | Data do Vencimento para a Defesa | Valor da Multa |
| RV00103194 | 74630 | QDN6C30 | 20/08/2023 08:23 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| RV00103202 | 74630 | QEL1097 | 20/08/2023 23:32 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |
| RV00103183 | 74630 | RXC0B26 | 20/08/2023 02:19 | 29/12/2023 | R\$ 195,23 |

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, DEFESA DA AUTUAÇÃO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º, da Resolução nº 918/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. A Defesa da Autuação por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa prévia.

14/11/2023

ALESSANDRA SILVA CARDOSO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº 0452 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, DANNIEL GUSTAVO PEREIRA, do cargo de DAS-4, vínculo COMISSIONADO, lotado na Divisão de Benefícios, deste Instituto de Previdência, a contar de 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0453 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FRANCYELLEN MACHADO MENDES, para o cargo DAS - 06, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0454 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR YASMIN MARIA TAVARES FARIAS, para o cargo DAS - 03, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA